

LEI Nº 226 DE 07 DE ABRIL DE 2004.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SORTEAR PRÊMIOS DE INCENTIVOS AO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, CONCEDER DESCONTO DE 30% E ISENTAR JUROS E MULTA DE DÍVIDA ATIVA.”

DIVINO MARCIANO DA SILVA,
Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a sortear aos contribuintes do *Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU*, que quitaram tais impostos até o dia 15 de julho de 2004, os seguintes prêmios:

- I – 01 (um) fogão 4 bocas
- II- 02 (duas) bicicletas
- III- 05 (cinco) ventiladores
- IV- 05 (cinco) liquidificadores
- V- 05 (cinco) ferros de passar roupa
- VI- 15 (quinze) Rádios a pilha.

Artigo 2º - Os prêmios supra citados serão sorteados para os contribuintes que quitarem o IPTU, até o dia 15 de julho de 2004.

Artigo 3º - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a conceder descontos de 30% (trinta por cento) para pagamento a vista de IPTU/2004 até dia 15 de julho de 2004.

Artigo 4º - Fica o executivo Municipal autoriza ainda, a isentar a cobrança de Juros e Multas para pagamentos a vista de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que estão em dívida ativa.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-
MT, 07 de abril de 2004.

DIVINO MARCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal